



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 7/2020-29

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sr. GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITAL E LABORATORIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19) PARA SER UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

E na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei. Em consonância com os municipais nº 09/2020-GP, decreto municipal nº 015/2020-GP, municipal nº 20/2020-GP, decreto federal nº 06/2020 de 20 de março de 2020, decreto estadual nº 609, de 16 de março de 2020, decreto estadual nº 687, de 15 de abril de 2020

Considerando a declaração de pandemia em relação a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o que enseja esta secretaria de Saúde em elaborar ação prevenção e controle das infecções, bem como para proteção e recuperação da saúde da população deste município



Estado do Pará
Governo Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando a MP ainda deixa claro que, para as dispensas de licitação decorrentes da pandemia do coronavírus, **já se presumem atendidas as condições** de ocorrência de situação de emergência, de necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, de existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Considerando a Dispensa de licitação com base no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) - trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Diante da determinação do gesto do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO que determinou a contratação via dispensa de licitação de pessoa jurídica para o fornecimento dos referidos medicamento e material em caráter de urgência por período sucessíveis enquanto perdura a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública em combate ao COVID 19..

Considerando o parecer jurídico com a fundamentação da dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades em caráter de urgência do Município de ABEL FIGUEIREDO, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Mediante ao cenário em que nos encontramos de pandemia e essencial aquisição emergencial dos medicamento materiais,(insumos)para combate e enfrentamento ao CORONAVIRUS(COVID19)no município de Abel figueiredo para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo em nosso Município pela Secretaria de Municipal de Saúde de Abel Figueiredo-PA. Tendo em vista a situação em que o município vem passando com o aumento significativo dos caso . Com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,que"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentedo coronavírus responsável pelo surto de 2020", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei. Em consonância com os decreto municipal nº 09/2020-GP, decreto municipal nº 15/2020- GP decreto municipal nº 20/20/20 decreto federal nº06/2020 de 20 de março de 2020,decreto estadual nº 609, de 16 de março de 2020, decreto esta dual nº 687, de 15 de abril de 2020 em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, questão, dentro das exigências requeridas por estes dispositivos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado do Pará
Governo Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas; **BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** no valor de R\$ 55.000,00, **V PRUDENTE NETO MEDICAMENTOS** no valor de R\$ 89.705,00, **S DE T.K FERRAZ EIRELI** no valor de R\$ 45.540,00 referente à AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITAL E LABORATORIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19) PARA SER UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO... levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para cada item, conforme documentos acostados aos autos deste processo com entrega imediata de 25% dos produtos ofertado em caráter de urgência.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 31 de agosto de 2020

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente